

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO FCR N.º 030 DE 2022  
REGULAMENTO DE USO DO DIPLOMA DIGITAL**



**PORTO VELHO/RO  
2022**



**RESOLUÇÃO Nº 030 DE 2022 - CONSAD**  
**REGULAMENTO DE USO DO DIPLOMA DIGITAL**

Dispõe sobre a regulamentação da emissão, registro e envio de diplomas digitais no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na [Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018](#), que institui o diploma digital no âmbito das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na [Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019](#), que dispõe sobre os procedimentos para emissão e registro do diploma de graduação em meio digital;

**CONSIDERANDO** que a Católica de Rondônia é instituição credenciada no sistema federal e celebra convênios de cooperação técnico-científica com instituições detentoras de prerrogativa para emissão e registro de diplomas, nos termos do art. 48 da [Lei nº 9.394/1996](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade legal, a autenticidade, integridade e validade jurídica dos diplomas emitidos, bem como de facilitar o acesso ao documento pelos egressos;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, o procedimento de emissão, registro, envio e acesso aos diplomas digitais dos cursos ofertados em parceria com instituições autorizadas e credenciadas.

**Art. 2º** Os diplomas emitidos em formato digital possuem existência, emissão e armazenamento exclusivamente no meio digital, com validade jurídica garantida por certificação digital no padrão ICP-Brasil, com assinatura eletrônica avançada (XAdES) no formato XML, conforme estabelecido pelas Portarias MEC nº 330/2018 e nº 554/2019.

**Art. 3º** A emissão e o registro dos diplomas são realizados por instituições parceiras da FCR que detenham a prerrogativa legal para tal, conforme o disposto no art. 1º, §2º da Portaria MEC nº 330/2018, devendo ocorrer dentro dos ambientes computacionais próprios que assegurem:

I – validação a qualquer tempo;

II – integridade e disponibilidade do documento;



III – rastreabilidade e interoperabilidade com os sistemas educacionais;

IV – proteção dos dados e privacidade dos egressos.

**Parágrafo único.** A verificação da autenticidade dos diplomas digitais emitidos pela Faculdade Católica de Rondônia poderá ser realizada, a qualquer tempo, por meio de consulta pública disponível no endereço eletrônico oficial da instituição<sup>1</sup>, garantindo-se, assim, a transparência, a rastreabilidade e a segurança da informação conforme exigido pelas normas do Ministério da Educação.

**Art. 4º** A Faculdade Católica de Rondônia, na condição de instituição associada ao processo de formação acadêmica, promoverá o encaminhamento dos diplomas digitais aos egressos exclusivamente por meio de seus e-mails institucionais, garantindo acesso restrito, pessoal e intransferível à URL de validação.

**Art. 5º** Os diplomas digitais encaminhados aos egressos conterão:

I – a representação visual do diploma, conforme modelo adotado pela instituição parceira;

II – código de validação no padrão QR Code, posicionado conforme determina a Portaria MEC nº 554/2019;

III – endereço eletrônico seguro (HTTPS) para consulta do XML assinado, validação da autenticidade, status do documento e download da versão visual.

**Art. 6º** Não será cobrada taxa adicional para a emissão, registro ou envio do diploma digital, de forma que será facultativa, mediante solicitação do egresso, a emissão impressa da representação visual do diploma para fins decorativos, sujeita à taxa que cubra os custos de material e gráfica, conforme art. 11 da Portaria MEC nº 554/2019.

**Art. 7º** Eventuais fraudes ou adulterações nos diplomas digitais estarão sujeitas às sanções legais cabíveis, nos âmbitos administrativo, civil e penal.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022

  
Reitora  
Presidente CONSAD

<sup>1</sup> Link de acesso à verificação dos diplomas no site institucional: <https://portal.fcr.edu.br/#/certificacao/buscar>.